



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
compras@salvordasmissoes.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL n° 013/2019 **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 060/2019**

Pregão Presencial para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

O **Prefeito de SALVADOR DAS MISSÕES**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **08h 30min (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília/DF, do dia 26 (vinte e seis) de abril do ano de 2019**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Independência, 1.131, centro, Salvador das Missões (RS), reunir-se-ão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados em Portaria Municipal, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de **gêneros alimentícios destinados à merenda escolar**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo **dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e em conformidade com o Anexo II do Edital**, processando-se essa licitação nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e do Decreto Municipal correspondente, sendo a presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **menor preço por item**.

1 - DO OBJETO:

Constitui-se objeto da presente licitação a aquisição de **gêneros alimentícios destinados à merenda escolar** modalidade pregão presencial, dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e em conformidade com o Anexo II.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES – RS
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL n° 013/2019



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

AO MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES – RS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2019

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

2.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes antecipadamente, mediante recebimento na Sala de Licitações, desde que entregues de segunda a sexta-feira, em dias úteis, até a data e o horário estabelecidos para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e documentação.

2.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes devidamente identificados nas condições referidas no item 2.1 deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao (à) Pregoeiro (a), com a seguinte identificação:

À PREGOEIRA

(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/XXXX

SESSÃO EM XX/XX/XXXX, ÀS XX HORAS.

2.3 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre o não recebimento dos mesmos.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.1.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.2.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br

3.2.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.2.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.2.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2.5. Registro comercial, se empresa individual.

3.3. Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.3.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

3.3.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 01: Em ambos os casos (3.3.1. e 3.3.2.), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (contrato social ou estatuto em anexo).

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada; fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

3.4.1. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
compras@salvordasmissoes.rs.gov.br

3.4.1.1. O representante, munido de Documento de Identidade, deverá apresentar **um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame**. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

3.5. Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa, **somente** para a licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

3.5.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

3.5.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes n° 01 – PROPOSTA e, posteriormente, 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.3.1. Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

4.3.2. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5. Proposta financeira em 01 (uma) via, devendo conter os seguintes dados: razão social da empresa, descrição completa do material ou produto ofertado, **marca**, preço unitário e **total (inclusive total geral)**, em moeda



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
compras@salvordasmissoes.rs.gov.br

corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura, conta bancária em nome da empresa para pagamento, preferencialmente digitada, sem emenda, rasura ou entrelinhas.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual apuração de lances ou contratação.

5.1. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a equipamentos e ferramentas, bem como a instalação, todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, **frete e descarga** por conta da empresa vencedora, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega ao Município de Salvador das Missões.

5.2. Validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

5.2.1. – Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante no item 5.2, será considerado como aceito o especificado no mesmo.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até **10 %** (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4.**



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
compras@salvordasmissoes.rs.gov.br

6.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de **2min (dois minutos)** para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. AS PROPOSTAS SERÃO ANALISADAS E CLASSIFICADAS PELO VALOR TOTAL DO LOTE. O VALOR TOTAL DO LOTE SERÁ AUFERIDO DA SEGUINTE FORMA: QUANTIDADE X VALOR UNITÁRIO = VALOR TOTAL DO LOTE.

6.6.2. A proposta será apresentada por item, **por seu preço UNITÁRIO**, e a diferença mínima entre lances é de **1% (um por cento) do valor máximo admitido;**

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, sendo assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44. Da Lei Complementar 123/2006 (na redação dada pela LC 147/2014 e LC 155/2016).

6.13.1. Entendem-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- 6.14.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- 6.14.2. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- 6.14.3. Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- 6.14.4. Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- 6.14.5. Apresentarem preços considerados excessivos, assim considerados os preços superiores ao orçamento constante no Anexo II.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 15.4. deste edital.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
compras@salvordasmissoes.rs.gov.br

ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

7.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a data fixada do documento.

7.3. REGULARIDADE FISCAL

7.3.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.3. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

7.3.4. Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. REGULARIDADE SANITÁRIA

7.4.1. Alvará Sanitário.

7.5. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

7.6. Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
compras@salvordasmissoes.rs.gov.br

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

7.7. Declaração da empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

7.8. Os documentos constantes dos itens 7.1 a 7.6 deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

7.9. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

8.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de **03 (três) dias úteis**, convocará a vencedora para, em 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11 - DA ENTREGA:

11.1. A entrega do(s) gênero(s) alimentício(s) licitado(s) se dará conforme solicitação e **cronograma** fornecido por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo nas escolas municipais, após a homologação da presente licitação.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

12.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br

12.1.4. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

12.1.5. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

12.1.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.1.7. Quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.

12.1.8. Quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

12.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.3. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

12.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do bem licitado, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

14. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
compras@salvordasmissoes.rs.gov.br

15. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado a Pregoeira oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Os pedidos de Impugnação deverão ser enviados por correio ou protocolados no setor de Protocolos desta Prefeitura Municipal, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do mesmo.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras@salvordasmissoes.rs.gov.br, ou com a pregoeira, conforme o item 15.12 deste Edital.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

15.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

15.8. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento para 2019:

2.043 - Merenda Escolar - Creche

2.044 - Merenda Escolar - Pré-Escola

2.045 - Merenda Escolar – Fundamental e AEE

15.9. O Município de Salvador das Missões se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

15.10. O proponente vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado inicialmente, devidamente autorizado.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
compras@salvordasmissoes.rs.gov.br

15.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

15.12. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Salvador das Missões, Avenida Independência, 1.131, centro, Salvador das Missões (RS).

15.13. Integra o presente edital o Anexo I, contendo a Minuta contratual e o Anexo II contendo os dados quantitativos, qualitativos e custo estimado do objeto.

Prefeitura Municipal de Salvador das Missões (RS), 09 de abril de 2019.

QUILIANO RAUBER

Prefeito Em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
compras@salvordasmissoes.rs.gov.br

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL nº. 013/2019 - MINUTA CONTRATUAL

*Contrato de fornecimento que celebram o **MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**
e a empresa (...)*

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES, PODER EXECUTIVO**, com sede na Prefeitura Municipal de Salvador das Missões, Avenida Independência, 1.131, centro, Salvador das Missões, RS, representado, neste ato, pelo Senhor Prefeito Daniel Gorski, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa (...), estabelecida à rua (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º (...), representada, neste ato, por (...), inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º (...), doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira - do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo em epígrafe, modalidade Pregão Presencial nº. 002/2019, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de **gêneros alimentícios destinados à merenda escolar**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo conforme o **Anexo II do Edital**, às expensas do orçamento de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
compras@salvordasmissoes.rs.gov.br

O preço para o presente ajuste é de **R\$** (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, novas determinações legais:

2.043 - Merenda Escolar - Creche

2.044 - Merenda Escolar - Pré-Escola

2.045 - Merenda Escolar – Fundamental e AEE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do bem licitado, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

A entrega do(s) gênero(s) alimentício(s) licitado(s) se dará conforme solicitação e **cronograma** fornecido por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo nas escolas municipais, após a homologação da presente licitação. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo através de seu titular será responsável pela requisição dos objetos, acompanhamento da entrega e fiscalização dos mesmos, observando as exigências referidas no presente instrumento.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato para fornecimento será executado conforme o cronograma, observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o fim de sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, DA PREVENÇÃO, DA REPARAÇÃO DE DANOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

As garantias relativas à qualidade dos produtos, à prevenção e à reparação de danos são aquelas indicadas pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor), de modo especial o constante no Capítulo IV daquele diploma legal. Prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto prevista na Seção II, Capítulo IV, do Código de defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

- 1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- 1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

2.1. da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. da CONTRATADA:

- a) entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **multas** sobre o valor total atualizado do contrato:

- de **10 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

- de **10 %** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e

- de **0,5 %** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem.

c) **suspensão** do direito de contratar com o Município de Salvador das Missões, de acordo com a seguinte graduação:

6 meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

1 ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

2 anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) **declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

Não haverá reajuste dos preços cotados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado inicialmente, devidamente autorizado.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES
Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br

ANEXO II - Pregão Presencial nº. 013/2019

Dados quantitativos, qualitativos e custo estimado MÁXIMO.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	KG	240	Abacaxi, grau de amadurecimento médio, sem pontos de amassamento ou de amadurecimento excessivo, pesando aproximadamente 01 kg, contendo etiqueta com peso.	R\$ 5,12	R\$ 1.228,80
02	Unid.	44	Alface, tipo crespa, de boa qualidade.	R\$ 3,08	R\$ 135,52
03	KG	1,700	Alho in natura - grão novo de 1ª qualidade, em cabeças.	R\$ 19,00	R\$ 32,30
04	Pacote	08	Amido de milho, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente, pacote de 500g.	R\$ 3,08	R\$ 24,64
05	Pacote	24	Arroz Tipo 1, embalagem de 5kg, ótima qualidade, íntegro, sem presença de sujidades, completamente vedado, com validade mínima de 04 meses na data da entrega	R\$ 14,72	R\$ 353,28
06	Pacote	02	Arroz Tipo 2, embalagem de 5kg, ótima qualidade, íntegro, sem presença de sujidades, completamente vedado, com validade mínima de 04 meses na data da entrega	R\$ 13,53	R\$ 27,06
07	KG	400	Banana prata, grau de amadurecimento médio, sem pontos de amassamento ou de amadurecimento excessivo, embalada contendo etiqueta com peso.	R\$ 3,35	R\$ 1.340,00
08	KG	65	Batata doce, legume in natura, tipo roxa, ótima qualidade, lavada, lisa, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	R\$ 3,45	R\$ 224,25

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES
Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br

09	KG	110	Batata inglesa, in natura, lavada, lisa, de primeira qualidade, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda, embalada contendo etiqueta com peso.	R\$ 4,58	R\$ 503,80
10	KG	24	Beterraba, in natura, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, amassados e sinais de apodrecimento e corpos estranhos aderidos à casca, embalada e contendo etiqueta com peso.	R\$ 4,67	R\$ 112,08
11	Pacote	10	Biscoito Integral. Biscoito salgado a base de farinha de trigo integral. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. A embalagem primária (protetora) deve revestir 400 g de biscoito. Possuir embalagem secundária em caixas de papelão resistentes. Prazo de validade: 06 meses.	R\$ 5,46	R\$ 54,60
12	KG	85	Bolacha caseira pintada macia, embalada e contendo etiqueta com peso e validade.	R\$ 19,25	R\$ 1.636,25
13	Unid.	68	Brócolis in natura, tipo chinês, de ótima qualidade, isentam de folhas, limpo, textura e consistência de vegetal fresco, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, e sinais de apodrecimento, embalada e contendo etiqueta com peso.	R\$ 6,08	R\$ 413,44

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES
Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br

14	Sachê	30	Café instantâneo, embalagem tipo sachê com 50g, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	R\$ 3,41	R\$ 102,30
15	KG	40	Carne bovina de 1ª qualidade coxão mole, congelada ou resfriada, CONTENDO aproximadamente 02 KG A EMBALAGEM, com no mínimo metade da validade segundo fabricante no ato da entrega, com selo de inspeção no estadual ou federal e rotulagem atendendo à legislação vigente.	R\$ 25,20	R\$ 1.008,00
16	KG	180	Carne bovina moída, de primeira, embalada em pacotes de plástico, transparente, atóxico, CONTENDO UM QUILO. Deverá ser transportado e entregue em temperatura adequada a legislação.	R\$ 18,60	R\$ 3.348,00
17	KG	70	Cebola, in natura, classe média, tipo branca, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas, com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. Peso médio da unidade de 100g a 200g, embalada contendo etiqueta com peso.	R\$ 4,20	R\$ 294,00
18	KG	57	Cenoura, in natura, ótima qualidade, graúda, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes, com tamanho e coloração uniforme embalada e contendo etiqueta com peso.	R\$ 5,15	R\$ 293,55

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES
Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br

19	CX	58	Chocolate em pó caixa c/ 200g. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com RDC nº 40 - ANVISA.	R\$ 3,03	R\$ 175,74
20	KG	24	Chuchu, in natura, tipo comum, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, amassados e sinais de apodrecimento e corpos estranhos aderidos à casca. Peso aproximado da unidade 400g.	R\$ 4,50	R\$ 108,00
21	Unid.	68	Couve-flor in natura, de ótima qualidade, isentam de folhas, limpo, textura e consistência de vegetal fresco, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, e sinais de apodrecimento, embalada e contendo etiqueta com peso e validade.	R\$ 5,92	R\$ 402,56
22	Maços	23	Couve manteiga. Características: verde escuro, folhas íntegras e frescas, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	R\$ 3,96	R\$ 91,08
23	KG	180	Coxa e Sobrecoxa de frango, embalada em pacotes de plástico, transparente, atóxico, contendo dois quilos. Deverá ser transportado e entregue na temperatura adequada a legislação.	R\$ 6,81	R\$ 1.225,80

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES
Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br

24	KG	110	Cuca recheada sabor chocolate e/ou requeijão, com data de validade e ingredientes expressos na embalagem plástica, pesando 750g a cuca.	R\$ 11,50	R\$ 1.265,00
25	KG	28	Cuca simples, com data de validade e ingredientes expressos na embalagem plástica, pesando 750g a cuca.	R\$ 11,23	R\$ 314,44
26	Unid.	62	Extrato de tomate, embalagem entre 320g e 350g.	R\$ 2,55	R\$ 158,10
27	Pacote	08	Farinha de trigo, tipo 1, embalagem de 5 kg, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente, com validade mínima de 04 meses na data da entrega	R\$ 12,71	R\$ 101,68
28	KG	20	Feijão Carioca Tipo 1, embalagem de 1kg, integro, sem presença de sujidades, completamente vedado, com validade mínima de 04 meses na data da entrega	R\$ 7,76	R\$ 155,20
29	KG	20	Feijão Preto Tipo 1, embalagem de 1kg, íntegro, sem presença de sujidades, completamente vedado, com validade mínima de 04 meses na data da entrega	R\$ 7,43	R\$ 148,60
30	Unid.	06	Fermento químico, embalagem de 500g, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	R\$ 14,00	R\$ 84,00
31	Unid.	40	logurte embalagem de 900 ml a 1000 ml, sabor morango, com sistema de inspeção estadual ou federal e rotulagem atendendo a legislação vigente.	R\$ 5,47	R\$ 218,80
32	KG	300	Laranja, de 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos, embalada e contendo etiqueta com peso.	R\$ 3,58	R\$ 1.074,00
33	Unid.	80	Leite em pó integral, sem açúcar, embalagem de 400g,	R\$ 11,41	R\$ 912,80

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES
Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br

			embalagem atóxica, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.		
34	Unid.	20	Lentilha, obtido de grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, com peso de: 500g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com as leis vigentes, devidamente identificado com numero de registro no órgão competente, com rótulo contendo todas as informações do produto.	R\$ 5,47	R\$ 109,40
35	KG	95	Maçã fuji, graúda, peso mínimo de 100g, de 1ª qualidade, sem pontos de amassamento ou de amadurecimento excessivo, embalada contendo etiqueta com peso.	R\$ 6,50	R\$ 617,50
36	KG	280	Maçã gala, graúda, peso mínimo de 100g, de 1ª qualidade, sem pontos de amassamento ou de amadurecimento excessivo, embalada contendo etiqueta com peso.	R\$ 5,33	R\$ 1.492,40
37	Pacote	30	Macarrão com ovos, TIPO CABELO DE ANJO, embalagem de 500g, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	R\$ 4,56	R\$ 136,80
38	Pacote	35	Macarrão com ovos, TIPO ESPAGUETE, embalagem de 500g, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	R\$ 3,53	R\$ 123,55
39	PC	35	Macarrão com ovos, TIPO PARAFUSO, embalagem de 500g, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	R\$ 3,43	R\$ 120,05

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES
Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br

40	KG	270	Mamão, in natura, tipo formosa, tamanho médio a grande, de 1ª qualidade, sabor doce, aspecto e cheiro próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, amassados e sinais de apodrecimento, contendo etiqueta com peso.	R\$ 6,41	R\$ 1.730,70
41	KG	31	Mandioca descascada, minimamente processado, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	R\$ 5,22	R\$ 161,82
42	Unid.	18,000	Melado de cana - pote de aproximadamente 01 kg. Registro no ministério da agricultura. Deve constar na embalagem tabela de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade, de mínimo 12 meses.	R\$ 13,00	R\$ 234,00
43	KG	20	Moranga, de 1ª qualidade, com casca lisa e brilhante, firme, não pode ser murcha de aproximadamente 01 Kg a unidade.	R\$ 3,13	R\$ 62,60
44	Unid.	60	Óleo de girassol (recipiente plástico, embalagem de 900 ml), embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	R\$ 6,95	R\$ 417,00
45	DZ	105	Ovos vermelhos, inspecionados e de acordo com a legislação vigente.	R\$ 5,50	R\$ 577,50
46	KG	105	Pão de cachorro-quente. Embalado em sacola plástica atóxica, contendo 10 unidades. Entregue em condições higiênico-sanitárias adequadas. Pesando 60 g a unidade.	R\$ 11,30	R\$ 1.186,50

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES
Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br

47	PC	48	Pão de sanduíche, FATIADO, integral data de validade e ingredientes expressos na embalagem plástica, peso líquido de 500g o pacote de pão.	R\$ 7,67	R\$ 368,16
48	PC	8	Pão de sanduíche, SEM LEITE, FATIADO, integral data de validade e ingredientes expressos na embalagem plástica, peso líquido de 500g o pacote de pão.	R\$ 8,00	R\$ 64,00
49	KG	35	Pão Francês. Embalado em sacola plástica atóxica, contendo 10 unidades. Entregue em condições higiênico-sanitárias adequadas. Pesando 50g a unidade.	R\$ 11,63	R\$ 407,05
50	Unid.	48	Pão sovado, FATIADO, embalagem plástica transparente. Aproximadamente 500g a unidade de pão.	R\$ 6,60	R\$ 316,80
51	KG	50	Peito de frango, embalada em pacotes de plástico, transparente, atóxico, contendo dois quilos. Deverá ser transportado e entregue na temperatura adequada a legislação.	R\$ 8,21	R\$ 410,50
52	KG	39	Polvilho azedo. Embalagem plástica transparente de 1kg, resistente, com solda reforçada, íntegra. Deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade. Sem traços de leite.	R\$ 7,32	R\$ 285,48
53	KG	25	Queijo fatiado, transportado em temperatura de 0 a 10°C, com validade mínima de 05 dias a partir da entrega. Embalagem e registros de acordo com a legislação em vigor. Peso médio da fatia de 15 a 20g.	R\$ 32,83	R\$ 820,75

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES
Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br

54	KG	46	Repolho, in natura, tipo verde, espécie comum, tamanho médio, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, amassados e sinais de apodrecimento.	R\$ 6,75	R\$ 310,50
55	KG	16	Sal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente em pacotes de 01 kg.	R\$ 1,41	R\$ 22,56
56	Maços	09	Tempero verde CEBOLINHA em maço, novo, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	R\$ 3,38	R\$ 30,42
57	Maços	39	Tempero verde SALSA em maço, novo, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	R\$ 3,38	R\$ 131,82
58	KG	180	Tomate, in natura, tipo caqui, aspecto globoso, cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de 1ª qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larva, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Peso médio da unidade de 100 a 200g, embalado contendo etiqueta com peso.	R\$ 6,26	R\$ 1.126,80
59	Unid.	05	Vinagre de maçã, embalagem de 750 ml, embalado e	R\$ 3,62	R\$ 18,10

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES
Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
compras@salvordasmissoes.rs.gov.br

			rotulado de acordo com a legislação vigente.		
--	--	--	--	--	--